



**Pje** Documento assinado eletronicamente por EDI MARCELO DE OLIVEIRA, em 12/12/2025, às 17:22:27 - 349f997

ID. 349f997 - Pág. 1

**Pje** Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA CALVAO TEIXEIRA, em 18/12/2025, às 16:13:41 - a9d46a9



**PJe** Documento assinado eletronicamente por EDI MARCELO DE OLIVEIRA, em 12/12/2025, às 17:22:27 - 349f997

ID. 349f997 - Pág. 2

**PJe** Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA CALVAO TEIXEIRA, em 18/12/2025, às 16:13:41 - a9d46a9



**Pje** Documento assinado eletronicamente por EDI MARCELO DE OLIVEIRA, em 12/12/2025, às 17:22:27 - 349f997

ID. 349f997 - Pág. 3

**Pje** Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA CALVAO TEIXEIRA, em 18/12/2025, às 16:13:41 - a9d46a9



Documento assinado eletronicamente por EDI MARCELO DE OLIVEIRA, em 12/12/2025, às 17:22:27 - 349f997  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25121217221911200000279219510?instancia=1>  
Número do processo: 0011682-27.2025.5.15.0003  
Número do documento: 25121217221911200000279219510

ID. 349f997 - Pág. 4

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	017053-4
Marca:	Jeep
Modelo:	Renegade Limited 1.8 4x2 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2019 Flex
Autenticação	8nkspxgmhs90
Data da consulta	quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 14:17
Preço Médio	R\$ 77.548,00





**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª Vara do Trabalho de Niterói  
 ATSum 0100206-23.2023.5.01.0241  
 RECLAMANTE: MAIARA DOS SANTOS PEDROSA  
 RECLAMADO: GRHATS TRABALHO TEMPORARIO LTDA, WANDERLEY DE  
 JESUS MIGUEL, SONIA REGINA LACAVA MIGUEL**

Em que pese o oficial de justiça não tenha avaliado o veículo penhora, procedo à avaliação pelo valor da tabela FIPE, a saber, R\$ 77.548,00.

Procedido o registro da penhora no RENAJUD.

Designe-se leilão.

Determino a realização de leilão do imóvel penhorado (ID [a9d46a9](#)), nomeando para alienação do bem, a Leiloeira a Sra. TASSIANA MENEZES DE MELLO, fixando em 5% a comissão, nos termos do art. 24, parágrafo único do Decreto nº21.981 /32.

Cumpre ressaltar que todos os valores, inclusive, comissão do leiloeiro deverão ser depositados à disposição do Juízo em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº 2732.

Em caso de remição a comissão será de 2% sobre o valor da dívida.

Quando da designação da data para o leilão, a reclamada e o depositário dos bens deverão colocar os bens à disposição a fim de permitir o exame dos interessados e a venda dos bens.

Não sendo disponibilizados os bens, quando do requerimento pelo leiloeiro, que estará atuando por ordem deste Juízo, responderá a reclamada por atentatório à dignidade da justiça.

Intimem-se as partes e a Sra. Leiloeira para as providências cabíveis.

NITEROI/RJ, 12 de janeiro de 2026.

